



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVI - Nº 827 - Matinhos, 04 de novembro de 2016.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 485/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - JORGE ANTONIO NARDIN - CPF nº 321.523.889-68 e RG nº 1.942.936-9/PR, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FASSEMM, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de outubro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 518/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido - LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF nº. 523.851.169-87 e RG nº. 3.894.245-0/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia DAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de outubro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 519/2016

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2016.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista a necessidade de avaliar as Instalações da empresa classificada Empresa Silvana Sell Tavares - Me. Cnpj 08.336.670/0001-95; decreta:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação das Instalações (barracão) , conforme as especificações abaixo:

Um barracão coberto e piso cimentado, com espaço físico adequado para comportar no mínimo 02(dois) veículos de pequeno porte e 01(um) veículo de médio porte;

Equipamentos, ferramental e pessoal treinado, necessários para a prestação de todos os serviços inerentes solicitados

Presidente: Michel Angelo Batista Lozovoy
Membro: Geraldo Aparecido Firmino
Membro: Renato Podbevssek
Membro: Rinaldo Batista Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2016.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº521/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0010891/2016, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido MARIA RACHEL DOS SANTOS ZUZA RG Nº 70.64.195-0 PR e CPF Nº 029.083.059-17 matricula nº 6362/2 do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 265 de 03 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Prefeitura do Município de Matinhos

DECRETO Nº 522 de 4 de Novembro de 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Ciclones - Marets de Tempestade (Resacas) (13112).

O(A) Senhor(a) Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito(a) do município de Matinhos, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.508 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu devido a um ciclone extratropical localizado no oceano próximo ao Uruguai o mar ficou muito agitado na madrugada de sexta-feira para sábado, deixando o assim o mar da região litorânea do Paraná muito agitado. Esse fenômeno causou uma forte ressaca na orla da cidade, causando assim uma grande destruição nas calçadas e ruas na beira-mar. Conseqüentemente alguns rios e córregos também foram afetados causando a saída dos mesmos de sua casa. O centro da cidade também foi afetado pela inundação bem como alguns bairros da cidade. Várias toneladas de lixo e entulho se acumularam em toda a extensão da orla da cidade, com a destruição das ruínas na beira mar vários moradores e turistas ficaram impossibilitados de trafegar pelas mesmas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Ciclones - Marets de Tempestade (Resacas) (13112).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLICAR-SE, CUMPRAR-SE.

Gabinete do Prefeito 4 de Novembro de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora

Prefeito(a) Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 687/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 163/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARCIA ROSANE NIKOSKI** matrícula nº5342/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 01 de outubro de 2016 a 31 de setembro de 2018, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de setembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 805/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício sob nº 201/2016, resolve:

SUSPENDER

A Licença Prêmio concedida ao servidor **CÉSAR FABIANO CHIQUETO** na matrícula nº 5933/1 ocupante do cargo público de Motorista D, conforme Portaria nº 629 de 16 de agosto de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 813/2016

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0010296/2016, resolve.

CONCEDER

A servidora **ANGELA MARIA VIANA** na matrícula nº 168/6 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de novembro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de outubro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 756/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a servidora **VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK** matrícula nº 6306/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 812/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº028/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **JULHANA SALETE GIACOMONI**, matrícula nº 5078/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 20 de outubro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 814/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 0683.0010472/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **LAUDICÉIA DE MELO VIANA** matrícula nº 371/9, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de novembro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 817/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº.1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

SAÚDE - MANUTENÇÃO		
Matricula	Nome	Cargo
7626/0	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 819/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº204/2016 resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a servidora **ADRIANA PASSOS SALLES** Matrícula nº0419/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 352/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº.1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria de Turismo		
Matricula	Nome	Cargo
7749/6	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de março de 2016.

Matinhos, 09 de maio de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 818/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício sob nº 206/2016, resolve:

SUSPENDER

A licença Sem Vencimentos concedida a servidora **GISELE BATISTELLA PACIORNIK** matrícula nº2132/6, conforme Portaria nº 370 de 12 de maio de 2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 348/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº.1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria de Administração		
Matricula	Nome	Cargo
7748/8	Simone de Fátima de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Matinhos, 09 de maio de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 768/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, resolve:

REVOGAR

Do servidor **MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES** matrícula nº 458/8, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 785/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, resolve:

REVOGAR

Da servidora ANGELA RAMOS RODRIGUES matrícula nº 1447/8, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de outubro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 816/2016

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria de Administração		
Matricula	Nome	Cargo
5700/2	Andrea da Glória Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 815/2016

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

GUARDA MUNICIPAL		
Matricula	Nome	Cargo
6351/7	David Alan de Freitas	Guarda Municipal
2213/6	Marcelo de Mello Coradin	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos Adicionais de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 820/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, resolve:

REVOGAR

Da servidora ADRIANA PASSOS SALLES matrícula nº 0419/7, Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2016 - PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA

MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CORPO DE BOMBEIROS, com as características e especificações constantes deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 21 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$60.810,00 (sessenta mil, oitocentos e dez reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de novembro de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2016 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 21 de novembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de novembro de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISOLAS, CONJUNTOS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$10.978,60 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de novembro de 2016

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016 - PMM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 22 de novembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/ 3971-6140/3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de novembro de 2016

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

DESPACHO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADES - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP.

PROCESSO Nº 025/2015 / CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2015 - PMM / CONTRATO Nº 045/2015-PMM.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico às fls.843, reportando a inexecução do contrato n.º 045/2015-PMM pela empresa ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP; considerando as recomendações dos pareceres jurídicos de fls.744/748, fls.844 e fls. 902/908; considerando que foi dada à empresa oportunidade de ampla defesa e de contraditório, exercidos às fls. 835/836 e às fls. 850/897, a réplica da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico às fls. 899/903; DECIDO, com base nas referidas manifestações técnicas e jurídicas, no teor da Cláusula 19ª, itens c),d), e), §§ 1º e 2º do Contrato nº 045/2015, e no disposto no art. 77, no art. 78, incisos I e IV e no art. 79, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICAR O TERMO DE ADMINISTRATIVO LAVRADO ÀS FLS.845 PARA RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 025/2015 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2015 - CONTRATO Nº 045/2015-PMM, COM A EMPRESA ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 02.749.674/0001-19 tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, para tanto determino:

a) Notificar a empresa, pelos meios legais disponíveis ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, do presente despacho rescindindo unilateralmente o contrato n.º 045/2015-PMM por decisão da administração pública do Município de Matinhos-PR, considerando a motivação acima exposta, e tudo mais que consta no bojo dos autos do Processo Administrativo nº 025/15, com aplicação de multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula 17ª, item e), do contrato n.º 045/2015-PMM, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016 - PMM

PROCESSO Nº 260/2016 - PMM

O Exmo. Sr. Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, por interesse público do Município.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS UNISSEX PARA INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 03 de novembro de 2016

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material
produzido pela Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de
Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41)

3971-6000 Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M., podendo, se necessário, ser adotadas as medidas previstas nos § 1º, do art.87, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 17ª, § 1º, do contrato n.º045/2015-PMM;

b) Comunicar a empresa ARTE MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º8666/93 e na cláusula 17ª, item f), do contrato n.º 045/2015-PMM;

c) Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, em Jornal de circulação Estadual, e no site oficial do Município.

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para tomar as medidas necessárias para a reinício das obras, convocando a empresa classificada em segundo lugar na Concorrência Pública n.º 003/2015, para querendo, assinar contrato para conclusão do remanescente da obra, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis, sem prejuízo da assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, ocupação e utilização do local, e a realização de licitação para execução do remanescente da obra/serviços.

Cumpra-se, Intime-se e Publique-se.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2016 - PMM O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 236/2016 de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA no valor global de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2016 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS, em favor da empresa SJ FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N.º 15.722.011/0001-52, no valor de R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

COMUNICADO IMPORTANTE IMPRESSÃO E ENVIO DOS CARNÊS DO IPTU 2017 VIA CORREIOS

De acordo com Circular n.º 3.598 de 06/06/2012 e da Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional Relacionada com a Emissão, Apresentação, Processamento e Liquidação Interbancária de Boletos de Pagamento (FEBRABAN) de 30/05/2014, a partir de janeiro de 2017 todos os boletos para pagamento/bancários serão efetuados na modalidade cobrança registrada e devem conter no mínimo o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte/pagador, portanto não será enviado pelos correios o carnê do IPTU 2017 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF cadastrado que deverão obrigatoriamente comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura até a data de **30/11/2016** para requerer a atualização cadastral de seu imóvel e possibilitar a emissão e envio via correios do carnê de pagamento do IPTU 2017. Após 30/11/2016 os carnês de IPTU dos contribuintes sem CPF cadastrado somente serão obtidos diretamente no Setor de IPTU da Prefeitura de Matinhos e a partir de **02/01/2017**.


ALBERTINA MARIA DERETTI
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura de Matinhos - PR

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016.

COMPOSIÇÃO: Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; Vice-Presidente - RENATO PEREIRA DA SILVA; 2º Secretário - CLAUDIO AMARANTE; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, GERSON DA SILVA JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Edival Martins Junior que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente solicita ao vereador Marcos Antonio Podbevsek, que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. Na ausência do 1º Secretário, o Sr. Presidente solicita ao vereador Claudio Amarante para que assuma a 1ª secretaria e ao Vereador Gerson da Silva Junior que assumam a 2ª secretaria da presente sessão. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2016, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. Em seguida, o Sr. Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. Não havendo mais oradores, passam à Ordem do Dia. O Vereador Claudio Amarante solicita que seja justificada a ausência do vereador Jamerson, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. O Sr.



Atos do Poder Legislativo

Presidente coloca o pedido do vereador Claudio em deliberação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 040/2015, Sumula: Institui como Zona especial de interesse social, para fins de regularização fundiária de interesse social área que especifica, e dá outras providências.", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 040/2015 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espírito Santo e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 040/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo votos contrário apenas dos Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 023/2016, Sumula: Dispõe sobre a criação de órgão oficial eletrônico do Município de Matinhos, e dá outras providências.", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 023/2016 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente informa que a cidadã Nahana Emanuele Pereira Rocha protocolou requerimento para fazer uso da palavra e que a mesma poderá usar da palavra para comentar somente sobre o presente projeto. Em seguida, sobre a informação dada pelo senhor presidente, discutiram os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e Sandro Moacir Braga e ainda a cidadã requerente. Devido às discussões, o Sr. Presidente informa à requerente que protocole novo pedido fazendo referência sobre o que será usado a palavra, atendendo assim o Regimento Interno desta Casa. Sendo assim, o Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 023/2016 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a

secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2016, Sumula: Institui no âmbito do município de Matinhos o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública de ensino", de iniciativa do vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual está entrando em 1ª discussão. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 001/2016 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espírito Santo e Sandro Moacir Braga. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente Ver. Renato Pereira da Silva, que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. Fez uso da palavra para discutir o projeto o Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. Terminadas as discussões, o Vice-Presidente coloca o projeto de Lei 001/2016 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente solicita ao vereador Benedito que reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos da sessão. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 003/2016, Sumula: Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2017, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca o projeto de Resolução 003/2016 em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espírito Santo e Ari Antonio Alves Sobrinho. Em seguida, o Sr. Presidente coloca o projeto de Resolução 003/2016 em votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com votos contrários apenas dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 005/2016, Sumula: Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2017, de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual está entrando em discussão única. Feita a leitura o Sr. Presidente coloca o projeto de indicação 005/2016 em

discussão. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente Ver. Renato Pereira da Silva, que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. Fizeram uso da palavra os Vereadores Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e José Carlos do Espírito Santo. Terminadas as discussões, o Vice-Presidente coloca o projeto de indicação 005/2016 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente solicita ao vereador Benedito que reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos da sessão. O Sr. Presidente informa que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, a partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as Sextas-Feiras, estão disponíveis a cópia da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 12 de setembro de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

CLAUDIO AMARANTE
1º Secretário

GERSON DA SILVA JUNIOR
2º Secretário



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal
de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 -
Fone:(41) 3971-6000 Diagramação e
impressão: Bazzper Editora Gráfica
Ltda

Circulação - Semanal



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**